

INTERESSADA: UNIBRATEC – UNIÃO DOS INSTITUTOS BRASILEIROS DE
TECNOLOGIA

ASSUNTO : MUDANÇA DE ENDEREÇO DA EXTENSÃO II

RELATOR : CONSELHEIRO ARMANDO REIS VASCONCELOS

PROCESSO N° 60/2005

PARECER CEE/PE N° 28/2005-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 03/05/2005

Autorizado pela Portaria SECTMA nº 076 de 26/05/2005,

Publicada no DOE em 27/05/2005.

I – RELATÓRIO:

Mediante ofício nº 25/2005, de 18 de março de 2005, da UNIBRATEC – União dos Institutos Brasileiros de Tecnologia -, a diretora pedagógica da referida instituição comunica ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco o encerramento das atividades nas unidades de ensino na Unidade Satélite II, localizada na Praça do Entroncamento, nº 36, Graças, Recife/PE, da Extensão I, localizada à Av. Conselheiro Aguiar, nº 2.153, Boa Viagem e da Extensão III, localizada na Rua Comendador José Didier, nº 140, Jaboatão dos Guararapes. Informa, também, a mudança de endereço da Extensão II, localizada na Rua Professor Moraes Rego, nº 167 571D, Cidade Universitária para a Av. Mascarenhas de Moraes, nº 4.989, Imbiribeira. Informa, ainda, que a Unidade Satélite I, localizada na Avenida Rui Barbosa, nº 218, Graças, ministrará curso de “formação inicial e continuada de trabalhadores.” Comunica, enfim, que todo o acervo das unidades de ensino, cujas atividades estão sendo encerradas, será transferido para a Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 4.989, Imbiribeira, Recife/PE, endereço para o qual solicita autorização deste Conselho.

O presente processo encontra-se instruído com a seguinte documentação:

- ofício nº 25/2005 – UNIBRATEC
- comprovante de inscrição e de situação cadastral
- instrumento particular da décima alteração contratual da sociedade denominada UNIBRATEC – União dos Institutos Brasileiros de Tecnologia LTDA
- certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais
- instrumento particular de contrato de sublocação
- regimento escolar – IBRATEC – 2002
- regimento escolar – UNIBRATEC – 2005
- anexo V – planta do prédio, alvará e laudo técnico
- ofício SECTMA, nº 100/2005, s.d.
- relatório de mudança de endereço – SECTMA
- relatório final de avaliação – SECTMA.

II – ANÁLISE:

O presente processo deu entrada no CEE/PE em 23/03/2005 e foi distribuído a esta relatoria em 29/03/2005. Em despacho, datado de 05/04/2005, solicitamos à SECTMA nomeação de comissão de verificação prévia para efeito da elaboração do competente relatório, tendo em vista a análise por este Conselho da solicitação de mudança de endereço formulada pela UNIBRATEC. Em 19/04/2005, o processo em tela foi-nos devolvido com a inserção do relatório de mudança de endereço da SECTMA, datado de 08 de abril de 2005.

Registamos os seguintes dados preliminares constantes no citado relatório:

A Pessoa Jurídica UNIBRATEC – União dos Institutos Brasileiros de Tecnologia LTDA., CNPJ 35.465.608/0004-19, está localizada na Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 4.989, Imbiribeira, Recife/PE.

Cursos com autorização renovada: **Desenvolvimento de Software e de Suporte ao Usuário**. Portaria nº 4.799 de 15/09/2004 – D.O.E. de 16/09/2004.

Cursos autorizados: Habilidades em **Desenvolvimento de Software, Administração de Redes e Computação Gráfica e Web Design**. Portaria nº 4.800 de 15/09/2004 – D.O.E. de 16/09/2004.

O relatório está desdobrado nos seguintes tópicos: infra-estrutura física, infra-estrutura de materiais, equipamentos e mobiliário, avaliação dos ambientes de aprendizagem e avaliação da infra-estrutura para portadores de necessidades especiais (Lei nº 10.098/2000).

Em todos os itens, a UNIBRATEC, localizada na Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 4.989, Imbiribeira, dispõe de condições físicas e equipamentos em nível satisfatório, atendendo plenamente ao disposto na Resolução CEE/PE nº 03/2004. Destacamos os requisitos biblioteca e acessibilidade por parte dos portadores de necessidades especiais. A biblioteca tem uma área de 455 m² com 30 computadores Free Lab. Na avaliação da infra-estrutura para portadores de necessidades especiais, nove itens indicam a existência de condições e equipamentos adequados em conformidade com as exigências da Lei nº 10.098/2000.

O relatório final de avaliação da comissão permanente de educação profissional da SECTMA atesta as condições favoráveis de infra-estrutura tanto no setor administrativo quanto nos ambientes de aprendizagem, atendendo, portanto, aos requisitos estabelecidos na Resolução CEE/PE nº 03/2004. A documentação anexada ao processo com vistas à mudança de endereço solicitada atende também à legislação vigente.

Deixamos claro que o objeto deste parecer é tão somente mudança de endereço. O encerramento de atividades refere-se aos cursos autorizados pelo Conselho Estadual de Educação que passam a ser ministrados nas novas instalações. Aqui não nos posicionamos quanto aos itens mudança de denominação do mantenedor e alteração regimental.

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, posicionamo-nos favoravelmente à autorização de funcionamento da UNIBRATEC – União dos Institutos Brasileiros de Tecnologia na Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 4.989, Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51150-002. Nesse endereço, passam a funcionar os seguintes cursos, em nível técnico, autorizados por este Conselho: **Desenvolvimento de Software, Suporte ao Usuário, Administração de Redes, Computação Gráfica e Web Design**.

Dê-se ciência à SECTMA e à UNIBRATEC.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 2005.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ - Presidente
LUCILO ÁVILA PESSOA - Vice-Presidente
ARMANDO REIS VASCONCELOS – Relator
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO
EDLA DE ARAUJO LIRA SOARES
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA
MARIA EDENISE GALINDO GOMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 03 de maio de 2005.

ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA
Presidente